



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016

Processo Licitatório nº 3293/2016

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 042/2016 - SRP

Tipo: Menor Preço por Item -Com itens exclusivos Para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI

Objeto: Registro de preços para aquisição de tecidos, aviamentos, acessórios e vestuários para a realização do Desfile Cívico de 07 de Setembro do Município de Gurupi-TO.

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2016, as PARTES a seguir elencadas, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Presencial Nº 042/2016-SRP realizado em 19/08/2016, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº17.527.397/0001-77, com sede à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº2071, Centro, Gurupi/TO, CEP:77.402-100, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF nº526.461.811-91 e RG nº394.943 SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº977, Centro, CEP: 77.410-030, Fone: (63)9268-9797, Gurupi/TO.

DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. WALKER E WALKER LTDA-ME, nome fantasia Papelaria Dinâmica, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.090.172/0001-08, com sede Av. Goiás, nº1637, centro, Gurupi-TO, CEP:77.410-010, Telefone: (63)3312-7272, e-mail: dinamicagpi@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sra. Udila Pisoni**, brasileira, divorciada, empresaria, portador do Documento de Identidade RG nº 400.180.8254 SSP/RS e do CPF nº 476.598.901-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubstichek nº1974, Centro, CEP:77.402-110, Gurupi-TO, Telefone:(63)3351-2473, e-mail: udilapisoni@hotmail.com;

2.2. BRAZ E LIMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 24.446.768/0001-51, Inscrição Estadual nº 29.472.852-2, com sede na Av. Pará, nº 1684, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.403-010, Telefone: (63) 3312-1704, e-mail: vendasbrazdistribuidora@gmail.com, neste ato representado por seu sócio administrativo o **Sr. Erlandson Braz da Silva Ildebrandt**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade CNH nº04209896746, inscrito na cédula de identidade RG nº392.970 SSP-TO e CPF nº 977.798.221-68, residente e domiciliado Rua 49, nº339, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi-TO, CEP: 77.415-320, Telefone: (63) 8414-5931, e-mail: erlandsonbraz@gmail.com;

2.3. LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.317.219/0001-93, sediada na Av. Pará, nº1894, centro, Fone: (63)3312-7733, CEP:77.403-010, Gurupi-TO, entregues através de seu representante **Sr. Edilson José da Cunha**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no documento de identidade Registro Geral nº19.730.861-2 SSP-SP e no CPF nº431.976.476-53, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Fernando de Noronha, Qd.M, Lt.14, Vila Alagoana, CEP:77400-000, Fone: (63)3313-3464, 8402-3260.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do objeto do Pregão Presencial nº 042/2016-SRP e respectivo Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador, através de seu Gestor, conforme Termo de Homologação de 23/08/2016**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 3293/2016**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar 147, de 07.08.2014, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 042/2016-SRP e seus anexos.

ARP nº 042/2016 - Pregão Presencial nº042/2016-SRP



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- 1.1 Constitui objeto desta Licitação o **registro de preços para aquisição de tecidos, aviamentos, acessórios e vestuários** para a realização do Desfile Cívico de 07 de Setembro do Município de Gurupi-TO, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos e nesta ARP;
- 1.2 . **Itens Exclusivos para ME, EPP e MEI - corresponde a 100%(cem por cento)** das quantidades totais dos itens cujo valor estimado seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista o atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1. A Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. Após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 042/2016-SRP, o fornecedor mais bem classificado é convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, firmando o compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 2.3. A Ata de Registro de Preços é assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.4. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.4.1. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da ARP no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação para, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.
- 2.5. **A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.**
- 2.6. Esta Ata de Registro de Preços terá seu **extrato** publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.
- 2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.8. A existência de preços registrados nesta ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.9. O Edital do Pregão e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO(S)

- 3.1. Após a homologação da Licitação e consequentemente firmada e publicada a ARP, a contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de emissão de Notas de Empenho de despesa, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Folhas
n.º
P M G

3.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS DOS ITENS E DA(S) FORNECEDORA(S)

4.1. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e desta Ata de Registro de Preços, vez que as quantidades nela registradas são estimativas de consumo.

Item	Discriminação/ especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedora
1	Fantasia Infantil de Abelha, tamanho G - de 08 a 12 anos. Fantasia possui uma malha de uma peça com tutu ligado com camadas de tule amarelo chiffon e asas amarelas e pretas. Altura de 137 a 150 cm, cintura: 78 a 86 cm. Fantasia inclui tiara, varinha e calça listrada. Tamanho: M.	UNID	2	SULAMERICANA	R\$ 164,00	R\$ 328,00	LIGEIRINHO IND. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
2	Fantasia Infantil de Borboleta, conjunto infantil, sem manga, gola redonda, saia em tule, acompanha asas e varinha, composição: top 86% poliéster e 14% elastano, Saia em tule 100% poliéster, Asas 80% poliéster e 20% metal, varinha 60% poliéster e 40% plástico. Tamanho: M. Cor: rosa.	UNID	2	SULAMERICANA	R\$ 164,00	R\$ 328,00	LIGEIRINHO IND. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
3	Fantasia Infantil de Joanhinha Baby (Luxo). Composição: Vestido em alças com saia frufu cetim forrada, Par de Sapatilhas com strass e fita cetim, par de luvas com strass, Asas com elástico e tiara de cabelo com antenas. Tamanho: M.	UNID	2	SULAMERICANA	R\$ 143,00	R\$ 286,00	LIGEIRINHO IND. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
4	Fantasia Infantil Emília. Composição: 1 Vestido, 1 Peruca com faixa, 1 Par de meias. Tamanho M. Conforme modelo em anexo. Deverá vir acondicionada em embalagem transparente com a respectiva descrição do objeto e tamanho.	UNID	1	SULAMERICANA	R\$ 210,00	R\$ 210,00	LIGEIRINHO IND. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
5	Fantasia Visconde de Sabugosa. Contendo: 1 regata, 1 casaco, 1 calça, 1 chapéu, 1 polaina. Composição: Composição De Tecido Regata: 100% Poliéster, forro Babado 100% Polipropileno, casaco 100% Poliéster, calça 100% Poliéster, cartola 100% Poliéster, forro 100% Polipropileno. Tamanho M. Conforme modelo em anexo. Deverá vir acondicionada em embalagem transparente com a respectiva descrição do objeto e tamanho.	UNID	1	SULAMERICANA	R\$ 280,00	R\$ 280,00	LIGEIRINHO IND. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
6	Fantasia Infantil de Bailarina Ballet: Material: 100% Poliéster. Fabricado e Confeccionado em Helanca com Composição em Poliéster e Detalhes em Poliamida, Malha Fria e Saia em Tule. Acompanha Faixa Para Cabeça Rosa com Detalhe em Tule. Tamanho: G - 10 anos.	UNID	2	SULAMERICANA	R\$ 165,00	R\$ 330,00	LIGEIRINHO IND. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
7	Látex branco, largura 0,08 mm, rolo com 10 metros; composição: 58% Elastodieno e 42% Poliéster.	ROLO	5	REAL	R\$ 2,80	R\$ 14,00	BRAZ E LIMA LTDA - ME
10	Fita de cetim nº 03 (15 mm), rolo com 100 metros, cor azul.	UNID	5	PH FITAS	R\$ 32,00	R\$ 160,00	BRAZ E LIMA LTDA - ME
11	Fita de cetim nº 09 (38 mm), rolo com 100 metros. Sendo: • Cor verde, 03 unidades. • Cor vermelha, 17 unidades	UNID	20	PH FITAS	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00	BRAZ E LIMA LTDA - ME
14	Linha de pipa corrente carretel nº 10, rolo com 80 metros; composição: 100% algodão glacê.	ROLO	3	PINHEIRO	R\$ 3,90	R\$ 11,70	BRAZ E LIMA LTDA - ME
15	Tinta para tecido 250 ml, a base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Sendo: • Cor preta, 10 unidades. • Cor vermelha, 10 unidades.	UNID	20	ACRILEX	R\$ 12,00	R\$ 240,00	WALKER E WALKER LTDA ME
16	Corda de sisal natural, trançada de 12 mm.	METRO	30	SOL NASCENTE	R\$ 4,50	R\$ 135,00	BRAZ E LIMA LTDA - ME
17	Penas naturais, coloridas artificialmente, pacote de 100 g (600 penas aproximadamente) própria para fantasias, carnaval, moda, decoração de festas e	PACOTE	100	LANAY	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00	BRAZ E LIMA LTDA - ME

ARP nº 042/2016 - Pregão Presencial nº 042/2016-SRP



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Folhas
n.º 339

	eventos especiais, para decoração e artesanato. Dimensões da Pena: Até 14 cm de comprimento.						
18	Bola de Borracha para taco e bets. Diâmetro: 6 cm. Peso aproximado: 67g	UNID	8	BEL	R\$ 17,50	R\$ 140,00	BRAZ E LIMA LTDA - ME
19	Bola de borracha nº 10 - 16,5 cm.	UNID	8	LCM	R\$ 19,00	R\$ 152,00	BRAZ E LIMA LTDA - ME
20	Bola de borracha nº 14 - 20 cm	UNID	20	LCM	R\$ 24,00	R\$ 480,00	BRAZ E LIMA LTDA - ME
21	Boneca de pano confeccionada em algodão e com enchimento siliconado. Medidas: 50cm de altura (em pé) e 30 cm de altura (sentada).	UNID	8	PAPO DE PANO	R\$ 90,00	R\$ 720,00	LIGEIRINHO IND. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
22	Boneca, aproximadamente 30 centímetros, confeccionado em plástico.	UNID	4	SUPER TOYS	R\$ 49,00	R\$ 196,00	BRAZ E LIMA LTDA - ME
23	Boneco Batman, aproximadamente 30 centímetros de altura, material/composição: plástico, com uma capa de pano e 05 pontos de articulação.	UNID	1	MATEL	R\$ 124,00	R\$ 124,00	LIGEIRINHO IND. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
24	Boneco homem aranha, aproximadamente 30 centímetros, material/composição: plástico e 05 pontos de articulação.	UNID	1	MATEL	R\$ 124,00	R\$ 124,00	LIGEIRINHO IND. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
25	Boneco homem de ferro, aproximadamente 30 centímetros, material/composição: plástico e 05 pontos de articulação.	UNID	1	MATEL	R\$ 124,00	R\$ 124,00	LIGEIRINHO IND. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
26	Boneco Superman, aproximadamente 30 centímetros, material/composição: plástico e 05 pontos de articulação.	UNID	1	MATEL	R\$ 124,00	R\$ 124,00	LIGEIRINHO IND. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
27	Chapéu de palha, características: 90% palha, 10 % prolipropileno, na cor palha; tamanho aproximado: 28,8 cm (comprimento) x 26,2 cm (largura) x 11,8 cm (altura); 16 cm x 18,5 cm (diâmetro da cabeça).	UNID	100	SÃO JOAO	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00	BRAZ E LIMA LTDA - ME
28	Perucas, com cabelos de fios sintéticos, ideal para festas e fantasias; modelo unissex, tamanho único. Sendo: • 02 perucas de palhaço. • 02 perucas afro. • 02 perucas de princesa (01 princesa branca de neve; 01 princesa Rapunzel). • 02 perucas ruivas (princesa Ariel)	UNID	8	SULAMERICANA	R\$ 38,00	R\$ 304,00	LIGEIRINHO IND. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
40	Alfinete de metal, cabeça nº 24, 24mm de comprimento. Caixa com 50 gramas.	CAIXA	10	*ACC	R\$ 4,10	R\$ 41,00	WALKER E WALKER LTDA ME
41	Algodão, pacote com 100 gramas. A bolas de algodão compostas por fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo.	PACOTE	10	APOLO	R\$ 5,00	R\$ 50,00	BRAZ E LIMA LTDA - ME
43	Balão metalizado, tamanho em polegadas: 09; dimensões: 22 cm de diâmetro. Motivos diversos.	UNID	30	PIC PIC	R\$ 12,80	R\$ 384,00	BRAZ E LIMA LTDA - ME
44	Balão canudo, pacote com 50 unidades. • Cor azul: 30 pacotes. • Cor amarela: 30 pacotes. • Cor laranja: 30 pacotes. • Cor verde: 30 pacotes. • Cor vermelha: 30 pacotes.	PACOTE	150	PIC PIC	R\$ 9,20	R\$ 1.380,00	BRAZ E LIMA LTDA - ME
45	Bambolê colorido em aro de plástico reforçado, medindo 68 cm de diâmetro.	UNID	180	PANGUE	R\$ 3,40	R\$ 612,00	BRAZ E LIMA LTDA - ME
46	Barbante colorido nº 6, peso: 600 gramas. Composição: 85% algodão, 15% de outras fibras. Metragem aproximada: 600 metros, espessura: 4/6.	ROLO	10	SAP JOAO	R\$ 15,30	R\$ 153,00	WALKER E WALKER LTDA ME
48	Caminhão grande (brinquedo), tipo caçamba, tamanho: 30cmx14cmx17cm, material plástico.	UNID	4	matrix	R\$ 9,80	R\$ 39,20	BRAZ E LIMA LTDA - ME
49	Cola de silicone líquida 100ml, composição: 80% acetato de polivinila, 10% ftalato de dibutilo (DBP), 10% metanol.	TUBO	20	TEK BOND	R\$ 6,70	R\$ 134,00	WALKER E WALKER LTDA ME
51	Cola para tecido, bisnaga - peso: 100g, medidas da embalagem: 10x2x2cm.	UNID	75	ACRILEX	R\$ 4,40	R\$ 330,00	WALKER E WALKER LTDA ME
52	Cola instantânea, 5 gramas, recomendando para uso em porcelana, metal, borracha, couro, madeira, plástico e papel, a embalagem fica em pé, possui sistema de antivazamento. Similar à marca Super Bonder.	UNID	35	TEK BOND	R\$ 4,20	R\$ 147,00	WALKER E WALKER LTDA ME
53	Fita crepe estreita 18mm x50m	UNID	300	EUROCEL	R\$ 3,00	R\$ 900,00	WALKER E WALKER

ARP nº 042/2016 - Pregão Presencial nº 042/2016-SRP



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Folhas
P
M
G

							LTDA ME
54	Fita crepe larga 48mm x 50m	UNID	250	EUROCEL	R\$ 8,20	R\$ 2.050,00	BRAZ E LIMA LTDA - ME
55	Fita de demarcação de solo colorida. Medida: 48 mm x 30 m. Composição: Filme de policloreto de vinila (PVC). Adesivo - Acrílico solvente, Cores: Amarela, preta, branca, azul, vermelha, verde.	UNID	150	EUROCEL	R\$ 19,90	R\$ 2.985,00	WALKER E WALKER LTDA ME
56	Fita dupla face, espuma, 12 mm x 1,5 m, Cor da fita dupla face: Branca, Largura x comprimento da fita dupla face: 12 mm x 1,5 m, Espessura da fita dupla face: 1,4 mm, Material da fita dupla face: Liner de papel, espuma de poliuretano e adesivo.	UNID	100	EUROCEL	R\$ 4,45	R\$ 445,00	WALKER E WALKER LTDA ME
58	Placa de isopor, 5cm de espessura.	FOLHA	12	IOSETE	R\$ 12,80	R\$ 153,60	WALKER E WALKER LTDA ME
59	Placa de isopor, 7,5cm de espessura.	FOLHA	20	ISOESTE	R\$ 19,50	R\$ 390,00	WALKER E WALKER LTDA ME
61	Papel Cartão Panamá nº 70, medida: 80cmx100cmx1.64mm	FOLHA	50	VMP	R\$ 5,90	R\$ 295,00	WALKER E WALKER LTDA ME
62	Papel de Seda, medida: 48 x 760 Liso, gramatura: 20g/m ² . Ideal para trabalhos manuais, decoração de festas, bandeirinhas, dobraduras, embalagens de presentes, confecção de pipas. Sendo: • Cor marrom: 60 folhas. • Cor amarela: 60 folhas. • Cor azul claro: 60 folhas. • Cor azul royal: 60 folhas. • Cor branca: 40 folhas. • Cor bege (cor da pele): 40 folhas. • Cor laranja: 60 folhas. • Cor preta: 60 folhas. • Cor rosa: 60 folhas. • Cor verde: 60 folhas. • Cor vermelha: 60 folhas.	FOLHA	620	VMP	R\$ 0,24	R\$ 148,80	WALKER E WALKER LTDA ME
63	Pincel Trincha Artístico Chato Nº 14, tamanho: nº 14; Formato: chato; virola: alumínio; cabo: longo, amarelo; indicação de tintas: óleo, acrílica, tinta para tecido; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, pátina, preenchimento.	UNID	5	TIGRE	R\$ 4,30	R\$ 21,50	WALKER E WALKER LTDA ME
64	Pincel Trincha Simples, linha 660, largura: ¾. Cerdas/pelo: pelos especiais. Cabo: plástico bege.	UNID	5	ACRILEX	R\$ 4,50	R\$ 22,50	WALKER E WALKER LTDA ME
65	Tinta facial, kit formado por 10 cores, um tubo se encaixa no outro, formando uma torre. A tinta sai com sabão e água. Ideal para pintar o rosto em festas, peças teatrais e jogos. Pode ser aplicada com pincel ou com o dedo. Embalagem com 10 potes, 4g cada pote.	KIT	50	COLOR MAKE	R\$ 14,70	R\$ 735,00	WALKER E WALKER LTDA ME
66	Tinta spray 380ml, Conteúdo: 380ml/235g, Apresentação: Aerosol. Aplicável em isopor.	UNID	35	TEK BOND	R\$ 12,80	R\$ 448,00	WALKER E WALKER LTDA ME
68	Spray removedor de adesivos 300ml, limpador e desengraxante é indicado para remoção de sujeitas, graxa, fuligem, gordura, óleo, tintas para impressão, etiquetas, decalques e colas. Composição: D-limoneno, monooleato de polietileno glicol sorbitan, éter metílico de dipropileno glicol, butano e propano.	UNID	20	TEK BOND	R\$ 9,80	R\$ 196,00	WALKER E WALKER LTDA ME
69	TNT listrado. Produto anti-ácaro, anti-mofo e não propaga chamas. Composição: 100% polipropileno, largura: 1,40m.	METRO	50	MEWI	R\$ 5,30	R\$ 265,00	WALKER E WALKER LTDA ME

- A empresa **WALKER E WALKER LTDA ME**, registra preço quanto aos Itens: 15, 40, 46, 49, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68 e 69, dos quais restou vencedora, perfazendo o valor total de **R\$ 8.050,40 (Oito mil, cinquenta reais e quarenta centavos)**.
- A empresa **LIGEIRINHO IND. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, registra preço quanto aos Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 21, 23, 24, 25, 26 e 28, dos quais restou vencedora, perfazendo o valor total de **R\$3.282,00 (Três mil, duzentos e oitenta e dois reais)**.
- A empresa **BRAZ E LIMA LTDA - ME**, restou vencedora quanto aos Itens: 7, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 27, 41, 43, 44, 45, 48 e 54 dos quais restou vencedora, perfazendo o valor total de **R\$11.843,90 (Onze mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos)**.



Folhas
n.
P M G

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Da forma de aquisição do objeto:

- 5.1.1. Os materiais serão solicitados conforme a necessidade do Órgão Gerenciador, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através de requisição/solicitação ou apresentação de nota de empenho, devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente, indicado pelo Gestor da Pasta.
- 5.1.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não gera qualquer tipo de obrigação ao Órgão Gerenciador, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.
- 5.1.3. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de não receber o material com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

5.2. Do prazo e local de entrega do objeto:

- 5.2.1. O material que for solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, na Secretaria Municipal de Educação no seguinte endereço: BR 242, KM 407, saída para a cidade de Peixe, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77400-000. Telefone: (63) 3301-4360, entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00, acompanhadas da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo ser conferida e atestada por servidor competente.

5.3. Das condições de fornecimento e recebimento do objeto:

- 5.3.1 O Órgão Gerenciador rejeitará o material fornecido em desacordo com o Termo de Referência, mesmo após o recebimento, caso seja constatado que os mesmos se encontram em desacordo com o especificado ou incompleto. O servidor responsável notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie as suas expensas a correção necessária dentro do prazo de recebimento.

5.3.2 O material será recebido:

- 5.3.2.1 **Provisoriamente:** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada.

- 5.3.2.2 **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado por esta Secretaria.

- 5.3.3 Todo o material deverá ser entregue em perfeita condição de uso, novos, acondicionados em embalagens de forma a garantir a integridade dos mesmos.

- 5.3.4. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a fornecedora a atender a quantidade solicitada pela Contratante.

- 5.3.5 Na hipótese de substituição ou troca, a Fornecedora obrigará-se a fazê-la dentro do prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços registrados, sem ônus alguma ao Órgão Gerenciador.

- 5.3.6 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do material, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a aquisição da mercadoria, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor responsável.

- 6.2. A Nota Fiscal emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Conta Bancária a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais solicitados/requisitados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



- 6.3. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade do material licitado com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto de recebimento definitivo, pelo servidor/gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços e de acordo com a programação financeira deste Município.
- 6.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas aos Órgãos Gerenciador e dos Órgãos Participantes, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sufrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1. DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) DA ARP:

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados nesta ARP, bem como, na proposta apresentada em sessão, no valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo de 07(sete) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Compra;
- c) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte;
- e) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações do Termo e/ou na nota de empenho;
- f) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- g) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- h) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- i) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- j) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- k) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- l) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- m) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

9.2. Do Órgão Gerenciador Da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;



- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora;
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a Órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP.

9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Do(S) Órgão(S) Não Participante(S)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.



- 10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados nesta Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.
- 10.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 10.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução pela Fornecedora ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual, a Ordem de Autorização para aquisição, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada a ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição: 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber a ARP, o Contrato, a Ordem de Autorização para aquisição, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;



- d) Por inexecução total ou parcial injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição: até 02 (dois) anos;
e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP/Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da aquisição de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

11.3. As sanções previstas nos itens I, III, V e IV do **item 11.1.**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

11.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

11.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **subitem 11.1** são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

11.6. A sanção prevista no item V do **item 11.1** são da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP será efetuada por representante do Órgão Gerenciador por ele designado de acordo com as condições constantes na Ata, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.

12.2. Para recebimento do material, fiscalização, acompanhamento da ARP e atesto das notas fiscais fica como responsável a servidora **Norma Célia Cristal do Sélis**, Coordenadora Administrativa Financeira, telefone para contato (63) 3301-4360, e-mail: semeg.to@gmail.com.

12.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016

Processo nº 3293/2016. Pregão Presencial nº 042/2016-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Detentores: Ligeirinho Indústria, Comércio e Distribuidora Ltda-ME, CNPJ Nº 09.317.219/0001-93; Walker E Walker Ltda - Me, CNPJ Nº 14.090.172/0001-08 e Braz e Lima Ltda, CNPJ Nº 24.446.768/0001. Assinatura: 25/08/2016. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 29 de agosto de 2016. Euripedes Fernandes Cunha - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2016

Processo nº 2792/2016. Licitação: Tomada Preços nº 010/2016 - Tipo Menor Preço Global. Partes: Município de Gurupi tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Infraestrutura e NEO CONSULT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ-MF nº 12.694.523/0001-64. OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de serviço de sinalização viária horizontal na área urbana deste Município. Execução: 90 (noventa) dias após a ordem de serviço. Valor: R\$ 152.978,64 (Cento e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Assinatura: 05/08/2016. Gerson José de Oliveira - Secretário Municipal de Infraestrutura.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

EXTRATO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.633.160/0001-66, faz saber que sagrou-se vencedora do Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016, tipo MENOR MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E MENOR PREÇO POR SERVIÇO HORA/HOMEM, POR MEIO DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, visando à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos e motocicletas da Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins, no que se refere à parte mecânica, suspensão, elétrica e ar condicionado, tudo em conformidade com as recomendações técnicas legais, CONFORME NECESSIDADE DESTA CASA DE LEIS, na modalidade ata de Registro de Preço para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins. A empresa RAFAEL GOMES BATISTA - ME CNPJ: 24.834.594/0001-02

ITEM: AQUISIÇÃO DE PEÇAS		QUANTIDADE: 6	
ITEM	VEÍCULO/MODELO	PORCENTAGEM DE DESCONTO	PORCENTAGEM MÉDIO DE DESCONTOS
1	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	8%	8%
2	VW/VOYAGE 1.6	8%	8%
3	FORD/FIESTA FLEX	8%	8%
4	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	8%	8%
5	CHEVROLET/PRISMA 1.4 MT LT	8%	8%
6	HONDA/CG CARGO	8%	8%

ITEM: SERVIÇOS MECÂNICOS		QTD: 6	
ITEM	VEÍCULO/MODELO	Valor Hora/ Homem	Valor médio Hora/ Homem
1	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	R\$ 65,00	R\$ 65,00
2	VW/VOYAGE 1.6	R\$ 65,00	R\$ 65,00
3	FORD/FIESTA FLEX	R\$ 65,00	R\$ 65,00
4	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	R\$ 65,00	R\$ 65,00
5	CHEVROLET/PRISMA 1.4 MT LT	R\$ 65,00	R\$ 65,00
6	HONDA/CG CARGO	R\$ 40,00	R\$ 40,00

Paraíso do Tocantins - TO, 22 de Agosto de 2016.

ALAILSON SOUZA CAVALCANTE
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTÍNIA/TO torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR LOTE, visando a aquisição de materiais, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA: 13 de setembro de 2016 às 17:00 h. LEGISLAÇÃO: Leis nº 10.520 de 2002, Lei nº 8.666/93, atualizações e Lei Complementar nº 123/2006. Mais informações na Prefeitura.

Tocantínia - TO, 26 de Agosto de 2016.

Fabiano Alves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTÍNIA/TO torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR LOTE, visando a aquisição de materiais, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA: 13 de setembro de 2016 às 17:00 h. LEGISLAÇÃO: Leis nº 10.520 de 2002, Lei nº 8.666/93, atualizações e Lei Complementar nº 123/2006. Mais informações na Prefeitura.

Tocantínia /TO, 26 de agosto de 2016.

Fabiano Alves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Energias Complementares do Brasil - Geração de Energia S.A., CNPJ 09.663.142/0001-03, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a Licença Prévia da UHE Monte Santo para Geração de Energia Elétrica, prevista para ser implantada no Rio do Sono, nos municípios de Novo Acordo e Rio Sono, no Estado do Tocantins. Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Sergio Leite Wanderley inscrito no CPF de nº 779.386.401-82, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP) para a atividade de bovinocultura, na Fazenda São Pedro, localizada no loteamento Marianópolis por parte do lote 11, gleba 07, 1ª Etapa, no Município de Divinópolis do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. José Alceno Rodrigues Gomes, inscrito no CPF nº 952.318.701-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP) para a atividade de Bovinocultura, no imóvel rural denominado por Lote N55-B, do loteamento Marianópolis, Gleba-07, Segunda Etapa, situado no município de Divinópolis do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

FUNDAÇÃO UNIRG

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO CONTRATO/UNIRG Nº 37/2016

A Fundação UNIRG, torna público, que foi firmado contrato com a empresa JDV - EDUCAÇÃO E EVENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 09.597.053/0001-06, no valor total de R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais), referente a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e infraestrutura para realização do VI Congresso Científico do Centro Universitário - UnirG, constante no Processo Administrativo nº 2016.02.010326, Pregão Presencial nº 023/2016.

Gurupi - TO, 26 de Agosto de 2016.

ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO
Presidente da Fundação UNIRG

INVESTCO S.A. Companhia Aberta	
investco	CNPJ/MF nº 00.644.907/0001-93 - NIRE 17.300.000.914
Aviso aos Acionistas	
A INVESTCO S.A. comunica aos Senhores Acionistas que de acordo com as deliberações do Conselho de Administração, em reunião realizada em 26 de agosto de 2016, aprovou distribuir e pagar a partir do dia 31/08/2016 parcela de lucros retidos, a título de dividendos, a débito da rubrica de "Reserva de Investimentos" ad referendum da Assembleia Geral, o valor total de R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), para todos os efeitos previstos na legislação societária, a serem distribuídos da seguinte forma:	
Natureza do Pagamento	Valores por Ação
Dividendos a débito da conta da "Reserva de Investimentos"	ON 0,1712035
	PNA 0,1712035
	PNC 0,1712035
1. O pagamento dos valores acima descritos estará sujeito às seguintes condições: 1.1. Terão direito aos dividendos objeto deste aviso todas as ações da Companhia em circulação na data-base de 26 de agosto de 2016; 1.2. Os acionistas terão seus créditos disponíveis de acordo com o domicílio bancário fornecido ao Itau Corretora de Valores S.A. - Instituição Depositária das ações de emissão da Companhia, a partir da data de início do pagamento dos dividendos acima referidos; 1.3. Aos acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/MF ou do CNPJ/MF, ou a indicação de Banco/Agência/Conta Corrente, os valores somente serão creditados a partir do 3º dia útil, contado da data da atualização cadastral nos arquivos eletrônicos do Itau Corretora de Valores S.A. - que poderá ser efetuada através de qualquer agência da rede ou através de correspondência dirigida a Diretoria de Relações com Investidores da Companhia. Informações adicionais poderão ser obtidas na área de Relações com Investidores da Companhia - a Rua Gomes de Carvalho, 1996, 10º andar, Bairro Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Telefones: (11) 2185-5907, e Fax: (11) 2185-5904. Miracema do Tocantins, 26 de agosto de 2016. Investco S.A. - Luiz Otávio Assis Henriques - Diretor Presidente e de Relações com Investidores.	

Folhas 368
P M C